



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018

O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS), em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial N.º 18/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de controle de pragas (desinsetização e desratização) nas Unidades Básicas de Saúde e demais locais sob administração da Secretaria de Saúde, de acordo com projeto básico em anexo (Anexo 02), sofreu as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

a) O Sub Item 7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital passa a ter a seguinte redação:

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, com objeto compatível com o ora licitado.

7.5.1.1 As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(s) citado(s) nos mesmos. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;

7.5.2 Inscrição da empresa no Conselho Regional Competente, acompanhado da Certidão de Regularidade;

7.5.2 Inscrição do Responsável Técnica no Conselho Regional Competente;

7.5.3 Licença/Permissão para armazenamento e aplicação de biocidas, expedida pelo Órgão Competente, dentro do prazo de validade;

7.5.4 Alvará Sanitário;

7.5.5 Licença de Operação de Transporte Rodoviários de Produtos e/ou Resíduos Perigosos, Licença Ambiental emitida pela FEPAM;

7.5.6 Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade do IBAMA;

b) O Sub item 7.6 passa a ter a seguinte redação: “7.6 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipada-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

mente, a documentação exigida acima (no item 5 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado da documentação constante no subitem 7.5 do Edital.”

c) Na Minuta do Contrato a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DO INÍCIO

4.1 O contrato a ser firmado com a Contratada, terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

4.2 Os serviços serão iniciados após a Ordem de Início dos Serviços, que será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, com os seguintes documentos:

5.1.1 Anotação de Função Técnica (AFT) Categorias B e D, devidamente quitada.

5.1.2 Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente, da localidade da sede do contratado, com visto no Conselho do Estado do RS (caso a empresa vencedora não seja do estado do RS).

d) A data da abertura passará a ser **09 horas do dia 04 de Junho de 2018**.

e) As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Gramado, 17 de Maio de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal